



## PROJETO DE LEI Nº 28/2021-L

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR O ENSINO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, NOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a inserir a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como conteúdo obrigatório nos programas de formação continuada para Profissionais do Magistério, Professores da Educação Infantil e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita.

**Parágrafo único** – O servidor público municipal que possua, dentre as suas atribuições, o atendimento ao público, poderá requerer à administração pública a participação em curso de formação, capacitação e qualificação no uso, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2021.

Os Vereadores:

**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**

**JAIR JOSÉ DOS SANTOS**